



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

LEI Nº 328/92 DE 15 DE JANEIRO DE 1.992.

" DISPÕE SOBRE AJUDA DE CUSTO AOS RECENSEADORES
DO IBGE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, Estado do Tocantins, APRO
VOU e eu PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, au-
torizado a conceder ajuda de custo aos recenseadores que prestaram
serviço ao IBGE (INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA)
no Município de Alvorada - To, no ano de 1.991.

Art. 2º - O valor da referida ajuda de custo importa na
quantia de CR\$ 378.000,00 - ((trezentos e setenta e oito mil cru-
zeiros)), para ser pago no mês de Dezembro/91.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publica-
ção.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, Estado do To-
cantins, aos 15 (quinze) dias do mês de Janeiro do ano de 1.992'

Jose Barbaresco
= José Barbaresco
Pref. Municipal =

CERTIDÃO : " Certifico para os devidos fins que a presente Lei foi
afixada no PLACARD desta Prefeitura nesta data. :::::

Emival Siriano da Silva
= Emival Siriano da Silva
Sec. Administrativo =

x::